Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 06 de abril de 2020 | Ano III | Edição nº 487-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – SRP - PROCESSO Nº 110/2019

Termo de rescisão amigável a ata de registro nº 140/2019, referente ao registro de preços para execução de serviços de correções pontuais (tapa-buraco) do pavimento asfáltico com massa asfáltica usinada à quente, C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Mirassol-SP e Distrito de Ruilândia, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIRASSOL e a empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 06 dias do mês de abril de 2.020, na sede da Prefeitura Municipal de Mirassol, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, centro, Mirassol/SP é celebrado a presente RESCISÃO AMIGÁVEL entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL-SP, por intermédio do Eximo. Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ RICARDO VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 27.589.397-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 264.549.668-79, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 05.321.084/0001-89, inscrição estadual nº 262.057.141.118, estabelecida à Avenida José Roberto Pontes, nº 2955, Bairro Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, na cidade de Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo Sr. José Otávio Fava, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.758.713-8 e CPF/MF nº 888.958.318-53, domiciliado à Rua Percy Gandini, nº 5005, Bairro Residencial Buona Vitta, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.077-000, de acordo com o Processo Licitatório nº 110/2019, com observância no art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda o Edital do Pregão Presencial nº 073/2019 e do constante dos autos do protocolo de nº 004549/03/2020, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente ata de registro de preços é o registro de preços para execução de serviços de correções pontuais (tapa-buraco) do pavimento asfáltico com massa asfáltica usinada à quente, C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Mirassol-SP e Distrito de Ruilândia, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos do artigo 78, XII, da Lei 8.666/93, fica rescindida a partir de 06/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mirassol/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 06 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Município de Mirassol

André Ricardo Vieira

CONTRATADA

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI

José Otávio Fava

Testemunha

Priscila Bassi Martinez

RG. 33.308.549-8

Testemunha

José Renato dos Santos Filho

RG. 43.113.082-6

Diretor do Departamento de Serviços Municipais

Flávio Caberlim

Diretor do Departamento de Obras

Antônio Carlos Doimo